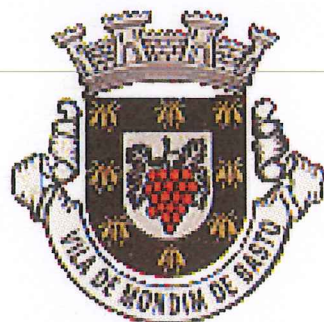




CÂMARA MUNICIPAL

48.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 01/2020

09-01-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 01/2020

48.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2020.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores, Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regimento-----

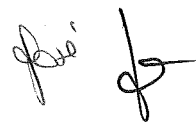
PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não Houve intervenções.-----

ORDEM DO DIA

1-Aprovação da ata n.º 23 da 47.ª reunião Ordinária e Pública de 18 de dezembro de 2019.-----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 23/2019 da 47ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2019, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se,



assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 08 de janeiro de 2020. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 08 de janeiro de 2020, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.103.765,31 e € 306.650.04, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2-Informação: Alteração orçamental n.º 16.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, a informação em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:-----

Considerando que: -----

1-Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

2-Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 19 de outubro de 2017;-----

3- No uso de tal competência, procedi à aprovação da alteração orçamental n.º 16, com impacte ao nível do Orçamento da Despesa, conforme informação da DAF n.º 8/2020 e nos termos constantes dos mapas juntos à mesma – anexos à presente.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 1/2020- Voto de pesar pelo falecimento de Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto,



no uso das suas competências, ao tomar conhecimento do falecimento de Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, ocorrido no pretérito dia 3 de janeiro de 2020, vem propor à Câmara Municipal a aprovação do seguinte voto de pesar:-----

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura foi edil de Mondim de Basto durante 27 anos, entre 1983 e 2009, tendo deixado um enorme legado não só como autarca mas principalmente como cidadão.-----

Enquanto autarca lutou muito pela sua terra e pelo seu concelho. Deu o melhor de si em prol das suas gentes e foi sempre um exemplo de cidadania.-----

É uma figura incontornável do concelho, estando indelevelmente ligado, como autarca, a um período de grande crescimento da vila de Mondim de Basto, ocupando, por direito próprio, um lugar de destaque na história do Município.-----

Na qualidade de Presidente da Câmara, contribuiu de forma inegável para o desenvolvimento social, cultural e económico de Mondim de Basto.-----

Em Julho de 2010, na Sessão Solene comemorativa do Dia do Município, foi agraciado com a Medalha de Honra do Município – Grau Ouro.-----

Pela importância de que a sua vida e obra se reveste para o nosso concelho, pelo seu exemplo e percurso de vida, proponho:-----

- A aprovação de um voto de pesar pelo falecimento de Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, respeitando um minuto de silêncio em sua memória.-----

- Seja comunicado à família, o teor deste voto de pesar.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

4-Proposta n.º 2/2020 - Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 03.01.2020, que decretou Luto Municipal, nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2020, em memória e homenagem ao antigo autarca de Mondim de Basto, Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-O falecimento, no pretérito dia 03 de janeiro de 2020, do antigo Presidente da Câmara de Mondim de Basto, Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura; -----

2-Que atenta à mencionada circunstância e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, por Despacho, por mim, proferido no dia 03

de janeiro de 2020, decretei Luto Municipal, nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2020, em memória e homenagem ao antigo autarca de Mondim de Basto, cujo teor abaixo se transcreve:-----

" DESPACHO

DECLARAÇÃO DE LUTO MUNICIPAL

É com grande pesar e consternação que tomamos conhecimento do falecimento, hoje, do antigo Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura. -----

Em sua memória, e pelo seu reconhecido empenho e denodo, aliado a uma dedicação extrema à causa pública, que o levou a servir de forma exemplar o Concelho de Mondim de Basto, em diversas funções cívicas e políticas, das quais se destaca a presidência da Câmara Municipal, que exerceu entre 1983 e 2009, declaro três dias de luto municipal, hoje dia 03, e dias 04 e 05 de janeiro, devendo durante esse período ser colocada a meia haste a bandeira municipal. -----

Neste momento difícil, de imensa tristeza, a Câmara Municipal de Mondim de Basto solidariza-se na dor da perda de um Amigo, e acompanha a sua Família, nesta hora de Luto, expressando Sentidas Condolências.-----

*Dê-se conhecimento na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal. -----
Mondim de Basto, 03 de janeiro de 2020.-----*

O Presidente da Câmara, Humberto da Costa Cerqueira." -----

3-Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35º, nº 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em cumprimento do ónus que me é imposto, apresento o Despacho supra transcrito, para ratificação.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o meu despacho, proferido em 03 de janeiro de 2020, que decretou Luto Municipal, nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2020, em memória e homenagem ao antigo autarca de Mondim de Basto, Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

**5-Proposta n.º 3/2020 - Prorrogação de suspensão de mandato de eleito local –
Requerimento do Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Foi presente o requerimento – anexo -, datado de 31 de dezembro de 2019, subscrito por Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, solicitando a prorrogação da suspensão do mandato, anteriormente concedida, até 31 de dezembro de 2020, por motivo de ausência do território municipal;-----

2-O teor do parecer jurídico elaborado, em 03 de janeiro de 2020, a meu pedido, pela Jurista avençada, Dra. Paula Cristina Fernandes, o qual obtive a minha anuência – que se anexa à presente proposta e para o qual se remete expressamente.-----

3. Do mencionado parecer jurídico, extrai-se, para além do mais, a seguinte conclusão - cujo teor abaixo se transcreve:-----

“ 1. A suspensão, bem como a prorrogação da suspensão do mandato de eleito local, constituem um direito do eleito local, que deve ser exercido através de requerimento do mesmo, devidamente fundamentado, devendo indicar o período de tempo abrangido pela suspensão, sendo enviado ao Senhor Presidente da Câmara e apreciado pelo plenário do órgão, na reunião imediata à sua apresentação, ou seja, no caso concreto, deve ser apreciado na reunião da Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2020;-----

2. Durante o período da suspensão, o eleito local não perde essa qualidade, apenas suspende o exercício das suas funções, que retomará após o término da suspensão;-----

3. O período de suspensão anteriormente concedida, pode ser alargado até ao limite máximo de 365 dias no mandato, cabendo a decisão de alteração do prazo ao plenário do órgão de quem o interessado depende, a pedido devidamente fundamentado daquele; -----

4. Para o cômputo daquele prazo máximo de suspensão, consideram-se uma ou várias situações de suspensão, incluindo eventuais prorrogações;-----

5. Ultrapassado esse prazo máximo de suspensão, considera-se que ocorreu renúncia ao mandato, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo, for manifestado por escrito pelo interessado vontade de retomar funções;-----

6. Do exposto resulta que, a prorrogação da suspensão do mandato de eleito local ora formulada pelo Senhor Vereador Fernando Carvalho Gomes, apenas poderá ocorrer até ao dia 30 de maio de 2020, data em que perfaz o período máximo de 365 dias de

suspensão no decurso do mandato, autorizada por lei (Cfr. n.º 5 do artigo 77º d Lei n.º 169/99 de 18 de setembro); -----

7. Após a data referida no item anterior, a suspensão do mandato constituirá, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo, o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções;-----

8. Nesse sentido, veja-se o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 27-4-2006, relativo ao Processo 024/063, a propósito deste normativo, onde pode ler-se o seguinte: "se o afastamento do cargo autárquico for temporário e, portanto, supuser o regresso do eleito às suas funções estaremos em presença de uma suspensão do mandato; se for definitivo, ou ultrapassar 365 dias, ocorre a renúncia ao mandato. – vd. o n.º 4 do transcrito art.º 77.º"-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos constantes do parecer jurídico – anexo -, autorizar a prorrogação da suspensão do mandato de eleito local, formulada pelo Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, apenas até ao dia 30 de maio de 2020, data em que perfaz o período máximo de 365 dias de suspensão, no decurso do mandato, permitida pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Idalécio Carvalho.-----

6-Proposta n.º 4/2020 - Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação, com vista à implementação do "Projeto de Desenvolvimento do Atletismo em Mondim de Basto", a celebrar entre a Câmara Municipal de Mondim de Basto, a Associação de Atletismo de Vila Real, o Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto e a Associação Mondim Atletismo e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;---



2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;-----
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;-----
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar a prática e difusão da cultura física e do desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros e mediante o estabelecimento de parcerias com diversas instituições e organismos ligados ao desporto, visando a implementação de diferentes projetos neste domínio;-----
5. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;-----
6. Que a Associação Mondim Atletismo (AMA), associação sem fins lucrativos, com sede no nosso concelho, e que tem por fim o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de atletismo, pretende implementar um projeto de desenvolvimento do atletismo em Mondim de Basto, com a criação de uma Escola de Atletismo;-----
7. Considerando, ainda, o valor que tal projeto representa para o desenvolvimento do desporto no nosso concelho, e que o sucesso do mesmo radica na conjugação de esforços entre as diversas instituições de âmbito local e regional, com vista à organização, promoção e apoio das diversas atividades desportivas;-----
8. Com o propósito de formalizar os termos da cooperação entre os diversos parceiros, a saber, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, a Associação de Atletismo de Vila Real, o Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto e a Associação Mondim Atletismo, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição, anexa-se minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre os parceiros supra identificados;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação, com vista à implementação do “Projeto de Desenvolvimento do Atletismo em Mondim de Basto”, a celebrar entre a Câmara Municipal de Mondim de Basto, a Associação de Atletismo de Vila Real, o Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto e a Associação Mondim Atletismo – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

7-Proposta n.º 5/2020 - Disponibilização de serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) ao Município de Mondim de Basto e aprovação da minuta de Protocolo a celebrar com a Secretária-geral da Administração Interna e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Através da Resolução n.º 108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação, bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos — integração e interoperabilidade; inovação e competitividade e partilha de recursos — que consagram doze medidas concretas;-----

2-Encontra-se previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III — Partilha de recursos, Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, implementar rede comum de comunicações multisserviços e definir e implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC que permitirá reduzir a despesa em novas infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho;-----

3-A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela SGAI;-----

4-No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGAI disponibiliza, através da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), a possibilidade de os municípios aderirem ao

acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito, ou ainda, o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet;-----

5-Trata-se de um serviço disponibilizado pela SGAI, a título gratuito, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança, onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades;-----

6-A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI – o qual se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;-

7-Considerando ainda a celebração, em 9 de abril de 2019, de um contrato, por um prazo de 5 (cinco) anos, entre a SGAI e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato n.º 42/2019);-----

8-Entre os vários serviços adjudicados, no âmbito do mencionado contrato, está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso das Câmaras Municipais à RNSI;-----

8-O presente protocolo visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, de forma a que as Câmaras Municipais possam estar interligadas à RNSI.-----

8-No âmbito da sua atuação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios das comunicações, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

9-É pretensão deste Município aceder à Rede Nacional de Segurança Interna;-----

10-Para a concretização deste desiderato, deverá ser celebrado o Protocolo – que se anexa com a presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante -, com vista à disponibilização de serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), ao Município de Mondim de Basto, a celebrar com a Secretária-geral da Administração Interna; -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,

nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a minuta de Protocolo – anexa – que estabelece os termos e condições de disponibilização de serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), ao Município de Mondim de Basto, e, caso mereça o vosso acolhimento, dar poderes ao Presidente de Câmara para a sua outorga.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

8-Proposta n.º 6/2020 - Encontro de Cantares dos Reis - 2020.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Nos termos do Regulamento do Encontro de Cantares de Reis de Mondim de Basto, aprovado na reunião de Câmara de 30 de Novembro de 2009, a Câmara Municipal pretende organizar no próximo dia 19 de janeiro de 2020, mais uma edição daquele evento. -----

2-Que, à semelhança do que tem vindo a suceder nos últimos anos, o valor global do prémio a atribuir e que foi previsto no orçamento é de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a repartir em partes iguais por todos os grupos participantes que venham a inscrever-se.-----

3-Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4-Que a referida iniciativa, pela sua tradição e cariz cultural e recreativo, reveste-se de interesse para o município; -----

5. Que de acordo com a informação da DAF n.º 49/2020, emitida em 06.01.2020 – anexa a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (abreviadamente designada por RJAL), aprovar a realização do Encontro de Cantares de Reis 2020, no dia 19 de janeiro de 2020. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a

reunião pelas 9 horas e 40 minutos -----

E eu, *Luiz Roberto Pereira Diniz Borges de S. H.* Secretária designada para o
efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)